

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
ATA DA 77ª, EM 21 DE OUTUBRO DE 1977 - SEXTA-FEIRA -
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO DR WALDEMAR TORRES DA COSTA, ^{Limpe}
dimento do Ministro Presidente.
PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR: DR MI ON ME
NEZES DA COSTA FILHO.
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO: DR CLÁUDIO ROSIÈRE.

Compareceram os Ministros Augusto Fragoso, Faber Cintra, Octá
vio José Sampaio Fernandes, Reynaldo Mello de Almeida, G. A.
de Lima Torres, Deoclécio Lima de Siqueira, Ruy de Lima Pes
soa, Gualter Godinho, Julio de Sá Bierrenbach e Carlos Alber
to Cabral Ribeiro.

Ausente o Ministro Délio Jardim de Mattos, com causa justifi
cada.

O Ministro Presidente e os Ministros Jacy Guimarães Pinheiro
e Rodrigo Octávio, integram a Comissão que representa este
Tribunal na reunião do Conselho de Direção da Sociedade In -
ternacional de Direito Penal Militar e Direito da Guerra, em
Buenos Aires.

Às 13.30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão.
Lida e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

Apelações julgadas em sessão secreta -

No dia 18.10.77 - terça-feira:

41.587 - Pernambuco. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinhei
ro. Revisor Ministro Augusto Fragoso. APFLANTES:- O
Ministério Público Militar junto à Auditoria da 7a.
CJM; JOÃO BOSCO ROLEMBERG CÔRTEZ e ALANIR CARDOSO ,
condenados a três anos de reclusão, incursos no art
43 do DL 898/69, com a pena acessória de suspensão
dos direitos políticos, por dez anos. APELADA: A Sen
tença do Conselho Permanente de Justiça da Auditori
a da 7ª CJM, de 1º de dezembro de 1976, que absol
veu JOSÉ MARCELINO DOS SANTOS e ANA MARIA SANTOS RO
LEMBERG CÔRTEZ, que em solteira assinava Ana Maria
dos Santos, do crime previsto no art. 43 do DL 898/
69. - O Tribunal, POR UNANIMIDADE de votos, negou
provimento ao apelo do MP e confirmou a Sentença ab
solutória de 1ª instância, por insuficiência de pro
vas. POR MAIORIA, preliminarmente, não reconhecendo
a litispendência argüida pela Defesa, negou provi
mento aos apelos de JOÃO BOSCO ROLEMBERG CÔRTEZ e A
LANIR CARDOSO, confirmando a Sentença condenatória
de 1ª instância. O MINISTRO RODRIGO OCTÁVIO votou
no sentido de: a. Reconhecer a Exceção de Coisa Jul
gada, prevista no artigo 153 do CPPM, em relação aos
dois condenados, JOÃO BOSCO ROLEMBERG CÔRTEZ e ALA
NIR CARDOSO, para cassar a condenação de 1ª Instân
cia, de três anos de reclusão, como incursos no ar
tigo 43 do DL 898/69, face a terem sido condenados
por fatos semelhantes, em outros processos. O pri
meiro réu, perante a 1a. Auditoria da 2a. CJM - Pro
cesso 703/72, daquele Juízo e o segundo Réu, peran
te o Juízo da Auditoria da 4ª CJM, no processo 457/
68. b. Manter as absolvições de ANA MARIA SANTOS RO
LEMBERG CÔRTEZ e JOSÉ MARCELINO DOS SANTOS, como in
cursos no artigo 43 do DL 898/69, com base no arti
go 439, letra "E", do CPPM. c. Serem apuradas as de
núncias de torturas e sevícias, que teria sofrido a
acusada ANA MARIA SANTOS ROLEMBERG CÔRTEZ, na Supe
rintendência da Polícia Federal em Pernambuco, con
forme consta de seu Interrogatório de fls. 303 e
Verso, com a conseqüente remessa de peças à Procura

(Cont da Ata da 77ª Sessão, em 21 de outubro de 1977)

doria Geral da Justiça Militar, nos termos do inciso XXI, do artigo 40 do DL.1.003/69. - (Usarám da palavra o Adv. Dr José Moura Rocha e o Dr. Procurador Geral da Justiça Militar. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO HÉLIO LEITE)

41.380 - Minas Gerais. Relator Ministro Ruy de Lima Pessoa. Revisor Ministro Sampaio Fernandes. APELANTE: O Ministério Público Militar junto à Auditoria da 4ª CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 4ª CJM, de 22 de junho de 1976, que absolveu MARCÍLIO RAMALHO SANCHEZ, PAULO CELSO DE ALMEIDA NUNES, VIDAL ESPINDOLA FERREIRA, EDILSON MARCOS FRIAÇA, JOÃO NASSER FILHO, SERGIO ELOISIO DA COSTA, MARCO ANTONIO PITTA DE OLIVEIRA e FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA REBOUÇAS, soldados, do crime previsto no artigo 290 do CPM. - O Tribunal, POR UNANIMIDADE de votos, deu provimento parcial ao apelo do MP para, reformando a Sentença apelada, condenar PAULO CELSO DE ALMEIDA NUNES a dois anos de prisão; MARCÍLIO RAMALHO SANCHEZ a um ano e seis meses de prisão; VIDAL ESPINDOLA FERREIRA e EDILSON MARCOS FRIAÇA a um ano de prisão, como incurso no art. 290 do CPM, e, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, confirmou as absolvições de JOÃO NASSER FILHO, SERGIO ELOISIO DA COSTA, MARCO ANTONIO PITTA DE OLIVEIRA e FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA REBOUÇAS. (NÃO TOMARAM PARTE NO JULGAMENTO OS MINISTROS JACY GUIMARÃES PINHEIRO e RODRIGO OCTÁVIO). (NÃO ASSISTIU AO RELATÓRIO O MINISTRO AUGUSTO FRAGOSO) - (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO WALDEMAR TORRES DA COSTA).

41.685 - São Paulo. Relator Ministro Lima Torres. Revisor Ministro Sampaio Fernandes. APELANTE: O Ministério Público Militar junto à 1ª Auditoria da 2ª CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça, da 1ª Auditoria da 2ª CJM, de 30 de maio de 1977, que absolveu os civis ANTONIO ROBERTO SOARES e JOÃO RODRIGUES HERNANDES, do crime previsto no artigo 27 do DL 898/69. Adv. Drs. Juarez Alencar e Leon Szni fer. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao recurso obrigatório do MP e confirmou a Sentença apelada. (NÃO TOMARAM PARTE NO JULGAMENTO OS MINISTROS JACY GUIMARÃES PINHEIRO e RODRIGO OCTÁVIO) (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO WALDEMAR TORRES DA COSTA).

No dia 19.10.77 - quarta-feira -

41.264 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Gualter Godinho. Revisor Ministro Julio de Sá Bierrenbach. APELANTE: O Ministério Público Militar junto à 2ª Auditoria da Aeronáutica da 1ª CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da Aeronáutica da 1ª CJM, de 23 de março de 1976, que absolveu PAULO JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES, do crime previsto no artigo 27 do DL 898/69. - POR UNANIMIDADE de votos, o Tribunal negou provimento ao apelo do MP e confirmou a Sentença apelada, por seus jurídicos fundamentos. Determinou ainda o Tribunal, POR UNANIMIDADE que, com fundamento no art. 40, inciso 21 do DL 1.003/69, sejam extraídas peças do proces-

processo e encaminhadas à Douta Procuradoria Geral, para o procedimento legal cabível.

41.329 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Ruy de Lima Pessoa. Revisor Ministro Rodrigo Octávio. APELANTE: O Ministério Público Militar junto à 1ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria de Marinha, da 1ª CJM, de 22 de abril de 1976, que absolveu o Sub Oficial JOSÉ DE DEUS ALVES, do crime previsto no artigo 267 do CPM. - POR UNANIMIDADE de votos, o Tribunal deu provimento ao apelo do MP para reformar a Sentença e condenar o apelado como incurso no artigo 267 § 2º do CPM e, POR MAIORIA fixou a pena em sete meses e seis dias de prisão. O MINISTRO RODRIGO OCTÁVIO fixava a pena em seis meses, concedendo o "sursis". Em consequência foi declarada extinta a punibilidade pela prescrição. (NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O MINISTRO DÉLIO JARDIM DE MATTOS).

41.608 - São Paulo. Relator Ministro Lima Torres. Revisor Ministro Faber Cintra. APELANTE: O Ministério Público Militar junto à 2ª Auditoria da 2ª CJM. APELADA.- A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 2ª CJM, de 15 de dezembro de 1976, que absolveu o soldado JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, do crime previsto no art. 210, § 2º, c/c o art. 209, tudo do CPM. - POR UNANIMIDADE de votos, o Tribunal negou provimento ao apelo do MP e confirmou a Sentença apelada. (NÃO TOMARAM PARTE NO JULGAMENTO OS MINISTROS RODRIGO OCTÁVIO e DÉLIO JARDIM DE MATTOS).

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

RECURSO CRIMINAL

5.164 - Paraná. Relator Ministro Lima Torres. RECORRENTE: A DAMASTOR ANTONIO BONILHA, civil. RECORRIDO: O Despacho do Exmo. Sr. Dr. Auditor da 5ª CJM que indeferiu o pedido de extinção da punibilidade, pela prescrição, bem como a reabilitação, solicitados pelo recorrente. Adv. Dr. Emir Roque Dória. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao Recurso e manteve o despacho recorrido. (NÃO ASSISTIU AO RELATÓRIO O MINISTRO RUY DE LIMA PESSOA).

CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO

44 - Brasília.DF. - Relator Ministro Sampaio Fernandes. - O Exmo. Sr. Ministro do Exército, em cumprimento ao artigo 13, item V, letra "a", da Lei nº 5.836, de 05 de dezembro de 1972, encaminha os autos do Conselho de Justificação a que foi submetido o Capitão de Cavalaria CARLOS ALBERTO DE FIGUEIREDO E SILVA. Adv. Dr. José Luiz Clerot. - POR MAIORIA DE VOTOS, o Tribunal considerou o Capitão de Cavalaria CARLOS ALBERTO DE FIGUEIREDO E SILVA culpado, determinando a reforma do mesmo, na forma do disposto no art. 16, item II, §1º, tudo da Lei nº 5.836/72. OS MINISTROS FABER CINTRA e LIMA TORRES consideraram o Capitão Carlos Alberto de Figueiredo e Silva, não culpado.

(Cont da Ata da 77ª Sessão, em 21 de outubro de 1977)

APELAÇÕES

- 41.645 - Brasília.DF. Relator Ministro Deoclécio Lima de Siqueira. Revisor Ministro Lima Torres. APELANTE: O Ministério Público Militar, junto à Auditoria da 11ª CJM e ILACIR PIANO, soldado, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art 187 c/c os arts 72, inciso I, 73, 76, 77 e 189, inciso I, tudo do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do Batalhão da Guarda Presidencial de 23 de fevereiro de 1977. Adv. Dr J. Safe Carneiro. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal deu provimento parcial ao apelo da defesa para reduzir a pena para três meses, negando provimento ao apelo do MP.

- 41.675 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Sampaio Fernandes. Revisor Ministro Lima Torres. APELANTE: O Ministério Público Militar junto à 1ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM e WELLINGTON FERNANDES DA SILVA, Marinheiro, condenado a quatro meses de prisão, incurso no artigo 187 c/c 189, inciso I, tudo do CPM. APELADA:- A Sentença do Conselho de Justiça da 1ª Auditoria de Marinha da 1ª. CJM, de 05 de maio de 1977. Adv. Dr Edgar P de Carvalho. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento a ambos os apelos e confirmou a Sentença apelada.

- 41.423 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Ruy de Lima Pessoa. Revisor Ministro Sampaio Fernandes. APELANTE: O Ministério Público Militar, junto à 2ª Auditoria do Exército da 1ª. CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria do Exército da 1ª. CJM, de 23 de março de 1976, que absolveu os civis CARLOS NUNES e CELIO TAVARES DA FONSECA, do crime previsto nos artigos 28, duas vezes e 27, do DL 898/69. Adv. Lourival N. Lima (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA).

- 41.668 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Waldemar Torres da Costa. Revisor Ministro Sampaio Fernandes. APELANTE: LUIZ CARLOS GOMES FARIA, soldado, condenado a seis meses de prisão, incurso no artigo 235 do CPM, por desclassificação. APELADA: A Sentença do CPJ da 1ª. Auditoria do Exército da 1ª. CJM, de 14 de abril de 1977. Adv. Manoel F. de Lima. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal deu provimento ao apelo para reformar a Sentença e absolver o apelante. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO AUGUSTO FRAGOSO).

- 41.613 - Brasília.DF. Relator Ministro Lima Torres. Revisor: Ministro Reynaldo Mello de Almeida. APELANTE: O Ministério Público Militar junto à Auditoria da 11ª. CJM e JOSÉ LEONARDO DOS SANTOS, 2º Sargento, condenado a três meses de detenção, incurso no art. 195 do CPM, com o benefício da suspensão condicional da pena. APELADA: A Sentença do CPJ da Aud/11ª. CJM, de 09 de fevereiro de 1977. Adv. Elizabeth D.M.Souto.- (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA)-(NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O MINISTRO SAMPAIO FERNANDES).

(Cont da Ata da 77ª Sessão, em 21 de outubro de 1977)

41.683 - Pará. Relator Ministro Ruy de Lima Pessoa. Revisor: Ministro Reynaldo Mello de Almeida. APELANTE: O Ministério Público Militar junto à Auditoria da 8ªCJM; JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, soldado, condenado a oito meses de prisão, incurso no art. 240, §§ 1º, 2º e 5º; e CARMINO ALVES DE MELO, civil, condenado a quatro meses de detenção, incurso no art. 254 c/c o art 240, §§ 1º e 2º, tudo do CPM. APELADA: A Sentença do CPJ da Aud/8a. CJM de 14 de abril de 1977, que condenou o apelante JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA e absolveu o Soldado LINDOVAL PEREIRA RODRIGUES, do crime previsto no art. 240, §§ 5º, 4º e 6º, incisos I e IV c/c o art. 80, tudo do CPM. Advs Drs Francisco Cardoso de Vasconcelos, Mariza Machado da Silva Lima Capucho e Adherbal Meira Matos. (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA)-(NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O MINISTRO SAMPAIO FERNANDES).

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Por convocação do Ministro Presidente, o Tribunal realizará SESSÃO EXTRAORDINÁRIA no dia 08 de novembro próximo, terça-feira, com início às 13.30 horas.

A Sessão foi encerrada às 18.05 horas, com os seguintes processos em mesa:

QUESTÃO ADMINISTRATIVA 154(GG)-Com vistas ao Ministro Lima Torres.
QUESTÃO ADMINISTRATIVA 168(GG)-Com vistas ao Ministro Lima Torres.
QUESTÃO ADMINISTRATIVA 169(GG)-Com vistas ao Ministro Lima Torres.
QUESTÃO ADMINISTRATIVA 170(GG)-Com vistas ao Ministro Lima Torres.
QUESTÃO ADMINISTRATIVA 172(RP)-Com vistas ao Ministro Augusto Frágoso.
QUESTÃO ADMINISTRATIVA 174(WT)
CORREIÇÃO PARCIAL 1.143(RA)-2a/Mar.proc.305/77-D.Adv.Guilherme S.Santos
PETIÇÃO ADMINISTRATIVA 49(GG)-Por dependência à QA nº 166/76
REPRESENTAÇÃO 1.021(GG)-2a./2a.
REPRESENTAÇÃO 1.024(DS/LT)-PGJM
EMBARGOS À AÇÃO ORIGINÁRIA 40(LT/DS)-Adv Helena Frágoso
EMBARGOS 41.454(AF/RP)-2a/Mar.proc.154/74-D.Adv.A.Guarischi
EMBARGOS 40.188(WT/FC)-Aud/4a.proc.16/72-Adv José Moura Rocha
RECURSO CRIMINAL 5.098(GG)-Aud/5a.proc.745/75-Adv L.Salvador
RECURSO CRIMINAL 5.110(GG)-1a/Mar.proc.50/76-Adv Carlos V.Teixeira.
RECURSO CRIMINAL 5.170(WT)-3a./3a.-IPM 34/77
REC.CRIMINAL 5.102(GG)-Aud/5a.proc.753/76-Adv Osmann Oliveira
REC.CRIMINAL 5.089(GG)-Aud/5a.proc.749/76-Adv Sergio A.Garbelotto e outro
RECURSO CRIMINAL 5.123(GG)-2a/Aer.proc.1797
RECURSO CRIMINAL 5.113(GG)-1a./2a.proc.132/68-Adv Daniel Honorato Soares Filho
REV.CRIMINAL 1.154(WT/FC)-Aud/10ªproc.3/64-Adv Lino M. Filho
REV.CRIMINAL 1.156(WT/RO)-Aud/7a.proc.44/35-Adv. O próprio
REV.CRIMINAL 1.157(JP/AF)-1a./Ex.proc.16/73-T.Adv Lino M.Fº

(Cont da Ata da 77ª Sessão, em 21 de outubro de 1977)

APELAÇÕES:

41.576(LT/FC)-1a./Ex.proc. 73/75-T-Adv Manoel F.de Lima
(Julgamento marcado para o dia 24.10.77)
41.565(LT/FC)-Aud/9a.proc. 7/76-Adv Jorge Siufi e Higa Na-
bukatsu
(JULGAMENTO MARCADO PARA O DIA 26.10.77)
41.487(RP/FC)-Aud/5a.proc. 747/76-Adv Luiz R. Crovador
40.954(LT/AF)-3a./Ex.proc. 91/72-Advs Joao Portela e outro
41.727(JP/SF)-1a/Mar.proc. 22/76-Advs Edgar de Carvalho/outro
41.661(JP/SF)-Aud/8a.proc. 286/76-Adv Reinaldo Tribuzy
41.686(JP/RO)-2a/Mar.proc. 80/72-C.Adv.A.Guarischi e Palma
41.528(JP/SF)-3a./2a.proc. 99/74-Advs José Fabri e outros
41.628(JP/DS)-2a/Mar.proc. 191/73-C.Adv.A.Sussekind M. Rego
41.748(JP/DS)-2a./2a.proc. 76/76-Adv Reinaldo Coelno
41.631(LT/FC)-Aud/8a.proc. 188/75-Advs Adherbal Matos e outro
41.733(LT/DS)-2a./Aer.pro.1737/74-Advs João Brasil e outro
41.746(RP/RO)-1a/Mar.proc. 22/77-Adv Mario C. Pinho
41.690(RP/DS)-1a/Mar.proc. 59/72-Adv Lourdes M. do Valle
41.719(DS/WT)-2a/Mar.proc. 285/76-D.Adv.A.Guarischi e Palma
41.774(JS9/JP)-Aud/11a.proc. 154/76-Adv J Safo Carneiro
41.742(WT/DS)-2a./Ex.proc. 41/75-Advs Lourival Lima e outro
41.697(WT/RA)-Aud/6a.proc. 21/76-Adv Luiz H. Agle
41.652(WT/RA)-Aud/11a.proc. 319/76-Adv Elizabeth D. Souto
41.758(WT/SF)-1a/Aer.proc. 20/75-Adv Alcyone V.P.Barreto
41.706(RP/RA)-Aud/6a.proc. 70/74-Adv Luiz H. Agle
41.530(RO/GG)-1a/Mar.proc. 27/76-Adv Mario C. Pinho
41.772(FC/LT)-Aud/10ªproc. 02/76-Adv Jurandy P. Rosa
41.468(JP/SF)-Aud/8a.proc. 183/75-Advs Cesar Z.Mártires/outros
41.770(JP/DS)-1a/Mar.proc. 030/77-Adv Mario Da C. Pinho
41.676(WT/FC)-Aud/11ªproc. 291/75-Adv Jesse A. Burn
41.596(WT/FC)-Aud/3a.proc. 366/76-Adv Francisco C. Vasconcelos
41.726(RA/WT)-2ª/3a. proc.3/77-D -Adv Telmo C. da Rosa
41.745(RA/WT)-2a./3a.proc.4/77-D -Adv Telmo C. da Rosa

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

21 OUT 1977

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
SEÇÃO DE ATAS